

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 224

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 25 DE SETEMBRO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, à Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e às Alandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Títulos—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Expediente.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria, do Obras e Viação e dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Relatorio da Companhia Cervejaria Brahma.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 22 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 18:651\$700, fornecimentos feitos à Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em agosto findo;

De 5:200\$, subsídios que deixou de receber, no período de 15 de novembro de 1890 a 26 de fevereiro de 1891, o senador Severino dos Santos Vieira, na qualidade de deputado federal pelo Estado da Bahia;

De 32:144\$360, fornecimentos feitos para as obras do Instituto Oswaldo Cruz, nos meses de agosto e setembro do corrente anno;

De 7:518\$, trabalhos de ornamentação realizados no edificio destinado à Escola Nacional de Bellas Artes;

De 2:330\$, objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, em agosto findo;

De 2:112\$357, fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Hospital de São Sebastião;

De 4:644\$, trabalhos realizados no quartel da força policial;

De 923\$500, material fornecido ao Externato do Gymnasio Nacional, em agosto findo;

De 10:310\$195, fornecimentos feitos à Directoria Geral de Saude Publica, em agosto findo;

De 1:112\$800, material fornecido à Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto ultimo;

De 49\$658, cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe pela Casa da Moeda por conta deste ministerio;

De 2:035\$120, fornecimentos feitos à guarda civil, em agosto findo;

De 900\$, ajulas de custo que, nos annos de 1891 e 1892, deixou de receber o 1º tenente João da Silva Retumba, na qualidade de deputado federal pelo Estado da Parahyba;

De 12:83\$799, material fornecido ao corpo de bombeiros, em agosto ultimo;

De 103\$500, fornecimentos feitos à Directoria Geral de Saude Publica, em agosto findo;

De 500\$, importância que compete ao bacharel José Antonio de Souza Gomes para despesas de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado 1º promotor publico desta Capital.

—Solicitou-se concessão dos adeantamentos:

De 19:905\$, ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, para pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, correspondente ao mez de setembro corrente;

De 3:752\$375, ao thesoureiro da Repartição da Policia, para occorrer ao pagamento dos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional dos Dois Rios, durante o mez de agosto findo;

De 200:000\$, ao encarregado da construção da Bibliotheca Nacional, para occorrer a despesas de prompto pagamento com a referida construção.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificando o emprego da quantia de 19:902\$363, despendida por conta do adeantamento concedido ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, em agosto findo;

Documentos justificativos da despesa de 30:871\$279, realizada por conta do adeantamento feito ao encarregado da construção da Bibliotheca Nacional, em maio ultimo.

Expediente de 23 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a excluir o soldado Antonio André dos Anjos, nos termos do art. 186 do regulamento em vigor.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda informação se, conforme foi requisitado em aviso n. 614, de 3 de março de 1903, o bacharel Antonio Augusto Rodrigues de Moraes restituiu ao Thesouro Federal a importância de 18:303\$256, que de mais recebeu, na qualidade de juiz em disponibilidade, no período de 10 de maio de 1895, quando foi nomeado juiz de direito no Estado de São Paulo, a 31 de dezembro de 1902.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data:

Foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao Dr. Ricardo Calmon de Siqueira, afluente da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia.

Foi nomeado o Dr. Joaquim Acazio Monteiro de Mattos para, interinamente, exercer o cargo de ajudante da referida inspectoría, durante o impedimento do funcionario respectivo.

—Propoz-se ao Sr. Ministro a nomeação de um oculista para incumbir-se, exclusivamente, do tratamento dos casos de comlicações oculares, occorridos em enfermos recolhidos aos hospitais desta repartição.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste ministerio a fim de que seja posto no Thesouro Federal, à disposição do director geral dos Telegraphos, um credito na importância de 101\$700, para ser indemnizada a mesma directoria das despesas com a substituição do aparelho telephonico da estação de desinsecção do largo do antigo Matadouro.

—Communicou-se:

Ao director geral da Instrução Publica que foi prorrogado por 20 dias o prazo marcado para o inicio das obras do predio á rua S. José n. 35, onde funciona a 17ª escola feminina;

Ao director geral dos Telegraphos que, nesta data, foram solicitadas providencias à Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio para que seja posto no Thesouro Federal, à disposição daquelle directoria, um credito na importância de 101\$700, a fim de ser indemnizada aquella repartição das despesas com a substituição do aparelho telephonico da estação de desinsecção do largo do Matadouro.

—Remetteram-se:

Ao director do Hospicio de Alienados 100 centímetros cubicos de soro antitetanico e 100 de soro antidifterico;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma do pharmaceutico de Oswaldo do Lago Galvão.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1908

Antonio Francisco M. Junior (1º districto). — Deferido.

Rosa Leopoldina Guimarães (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Coronel Antonio José da Silva (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Bittencourt de Souza (1º districto). — Deferido.

Domingos G. Guimarães (1º districto). — Archive-se.

Ramon Guisande Alonso (3º districto). — Queira comparecer à secção de engenharia.

Lauriano da Silveira (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Alves Machado (3º districto). — Deferido.

Gabriel Abilio (3º districto). — Queira provar o que allega.

Antonio Khalil (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Mathias Lourenço de Azevedo (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio Gomes d'Avila (3º districto). — Deferido.

José Gaspar da Rocha Junior (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Charles Chaignier (3º districto). — Não pôde ser attendido.

L. Capus (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Claudino Alves Castilho (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria da Piedade Caralli (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Maria da Piedade Caralli (3º districto). — Só será attendida nos termos da informação.

Antonio Soares (4º districto). — Deferido.

José Feliciano P. Coelho da Cunha (4º districto). — Deferido.

Manoel José Paulo (4º districto). — Deferido.

Soares & Soares (4º districto). — Deferido.

Arthur Tasso de Faria (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Antonio das Neves (4º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Attílio Bozelli (6º districto). — Queira apresentar a planta.

José Maria Fernandes (6º districto). — Deferido.

Luiz de Andrade (6º districto). — Deferido nos termos da informação.

Francisco de M. Galvão (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Domingos Bento Dantas (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Augusto Fernandes da Costa Braga (7º districto). — Deferido.

Firmina Francisca Machado (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Rosa da Silva (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Ferreira de Rezende (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Alberto W. Lilih (8º districto). — Certificate-se.

Heimínia Barronin Goulart. — Queira comparecer a e a directoria.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 24 do corrente, foi relevado do resto da pena de suspensão de 30 dias que lhe foi imposta por portaria de 9 do corrente, o commissario de 2ª classe do 2º districto policial Carlos Prospero Ratton Junior, sendo por isso dispensado o cidadão Antonio Vieira de Almeida Peres, que exercia aquelle cargo interinamente.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De dois mezes, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Sergipe bacharel José Domingues de Macedo Costa;

De igual tempo, ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Anchises Accioli;

De 60 dias, ao 1º escripturario da mesma repartição Leonidio Fernandes de Oliveira;

De igual tempo, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Mario Romulo Viciari Linhares, em prorrogação;

De igual tempo, em prorrogação, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas, Tiburcio Valeriano da Rocha Lins;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos José Augusto Wanderley Cesario.

— Por titulos de 23 do corrente, foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo:

No Estado da Bahia:

Emílio Castinet Guimarães e Raphael Spinola para 1ª circumscripção; os agentes fiscaes da mesma circumscripção José Olympio Paranhos Montenegro e Viriato de Araújo Bittencourt para identico logar na 11ª e na 6ª, respectivamente; o agente fiscal da 6ª circumscripção Francisco Coelho Moreira para identico logar na 3ª;

O agente fiscal da produção do sal em Cayrá Arnaldo Pedreira Laitiro para identico logar dos impostos de consumo na 18ª circumscripção do mesmo Estado;

O agente fiscal dos mesmos impostos na 3ª circumscripção Theophilo Manoel da Silva para identico logar da produção do sal em Cayrá, no mesmo Estado; Bernardo Calmon de Brito para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 19ª circumscripção do mesmo Estado.

Para o Estado do Piahy: agentes fiscaes dos impostos de consumo: o antigo Julio Rodrigues na 1ª circumscripção, Filmino Ayelino Pereira na 11ª.

Foram exonêrados:

Symphronio Olympio Miranda, Manoel Pedro Lefundes Delro e Octaviano Sabick dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 11ª, 19ª e 18ª circumscripções do Estado da Bahia.

Foi declarado sem effeito o titulo de 18 de agosto ultimo, que nomeou Alfredo Machado para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Piahy.

Foi dispensado, a seu pedido, Bertholino Alves da Rocha Filho de identico logar na 11ª circumscripção do mesmo Estado.

Foi designado o 4º escripturario da Alfandega do Maranhão Raymundo Damasceno Ferreira para exercer, em commissão, o logar de escriptivo da Mesa de Rendas em Salinas, porto Tutóya, no Estado do Piahy.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Irmãdada de Santo Antonio de Lisboa com capella a cargo de S. Lourenço e a Nitheroy, pedindo transferencia para o nome da mesma do domínio util do terreno de accrescimos da marinha, de setembro do de n. 192, onde se acha a mesma capella, o qual lhe foi dado por João Duarte Galvão. — Satisfaça a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 120—Havendo este ministerio approvado o contracto a que se refere o aviso de V. Ex., n. 58, de 5 de novembro ultimo, celebrado com o Sr. Manoel Hyppolito Balletto para o aluguel, pela quantia de 70\$ mensaes, do predio, de sua propriedade, á praça Domingos Rodrigues, em Pelotas, Rio Grande do Sul, para servir de quartel da força federal encarregada da guarda do edificio da alfandega daquela cidade, para o que já foi concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquella Estado o necessario credito, communico a V. Ex., para os devidos fins, que, quanto ao aluguel do dito predio, dos mezes de abril a dezembro do anno passado, deve a respectiva despesa corresponder por exercicio findo, calendo aquella delegacia o processo da liquidação da mesma divida.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 110 — Remetendo a esse ministerio o incluso processo de aposentadoria do contramestre da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital Francisco Antonio Manoel, a que se refere o aviso desse mesmo ministerio n. 3.279, de 21 de julho ultimo, rogo a V. Ex. se digne prestar os esclarecimentos apontados no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de setembro de 1908

Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 64 — Na conformidade do despacho de 25 de julho ultimo, proferido pelo Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, junto vos devolvo o processo transmitido á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 114, de 3 de junho e referente ao auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 24 de abril do corrente anno, pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro contra Francisco de Carvalho Villa Real e recomendo-vos que a respeito observeis o art. 118 do decreto n. 5.897, de 10 de fevereiro de 1903, proferindo o vosso despacho fundamentado.

Outrosim, vos recomendo, na conformidade do mesmo despacho do Sr. Ministro, que não aceiteis petições em terminos inconvenientes, tendo em vista, entre outras decisões, as circulares de 22 de agosto de 1895 e de 21 de dezembro de 1896.

Additamento ao do dia 23 de setembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 888 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.642, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organica da receita, de 250 barricas de cimento marca «Saturn», importadas por intermedio de Theodor Wille & Comp. e destinadas ás obras do Theatro Municipal.

N. 889 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 316, de 18, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de

3.000 barricas de cimento «Saturn», vindas do estrangeiro, com destino á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Dia 24 de setembro de 1903

Sr. director geral da contabilidade do Ministerio da Guerra :

N. 37 — Satisfazendo o pedido constante de vosso officio sem numero, de 14 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão que se achava junta ao processo de meio soldo e montepio pretendidos por D. Ernestina Gonçalves da Costa Gouvea.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 880 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 41, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, de oito volumes, com a marca DCRYC, ns. 11 a 18, contendo banheiras, lavatorios e diversos materiaes, vindos de Londres pelo vapor *Virgil*, e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 891 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 313, de 18, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos: de 50 caixas de gazolina, marca M M M, vindas pelo vapor *Queen Eleanor*, consignadas á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 892 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 143, de 26 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de um moinho para milho e sabugo, constante da inclusa relação, importado dos Estados Unidos da America, por intermedio de Walter Brothers & Co. ap., com destino ás fazenda modelo, do referido Estado.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 255 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, foram entregues a Pinto da Fonseca & Irmãos, banqueiros na cidade do Porto, as 10 apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de numeros 419.410 a 419.509, uniformizadas, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro para garantia das operações de cambio effectuadas pelos seus agentes nesta praça, Fonseca & Sã.

N. 256 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 201, de 4 do corrente, relativo á expedição de novos titulos para apolices da divida publica, extraviadas, requerida por Manoel Barbosa de Salles Pinto, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, numero 272.142, do valor nominal de 1:000\$, emitida em 1877, do juro annual de 5 %, averbada em nome de Manoel Barbosa de Salles Pinto.

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 101 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 201, de 4 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, numero 272.142, do valor nominal de 1:000\$, emitida em 1877, do juro annual de 5 %, averbada em nome de Manoel Barbosa de Salles Pinto.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 190 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de julho ultimo, que, em virtude da requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas n. 2.121, de 3 de junho anterior, foi lavrada, em 21 do referido mez de julho, na Directoria do Contencioso, em notas do tabelião Cantanheda Junior, a escriptura de compra de um terreno situado na rua da Estação, na estação de Campo Grande, feita pela União a João da Costa Nunes.

— Sr. presidente da Camara Sydical dos Corretores de Fundos Publicos :

N. 171 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 66, de 22 de agosto ultimo, foram entregues a Pinto da Fonseca & Irmãos, banqueiros na cidade do Porto, as 100 apolices, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, da sua propriedade, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro para garantia das operações de cambio effectuadas pelos seus agentes nesta praça, Fonseca & Sã.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 146, de 23 de agosto proximo findo, relativo á fiança, no valor de 673\$500, offerecida por Orlando Lima de Faria, em uma cédula da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 674\$, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escriptura da Collectoria Federal em São Paulo de Muriaé, naquelle Estado.

N. 331 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 128, de 25 de agosto ultimo, relativo á fiança no valor de 200\$, offerecida, em uma cédula da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, por Francisco Laurindo da Costa Sobrinho para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector, interino, das rendas federaes de Jaboticabal, naquelle Estado.

N. 332 — Achiando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 508, de 22 de agosto ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o incluso processo, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 7, de 11 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 10:000\$, prestada em um immovel por Leocadio Pereira do Nascimento e sua mulher em garantia da responsabilidade de Manoel Rodrigues Vianna e seus prepostos no lugar de alministrador das capatazias da Alfandega de Paranaquá, naquelle Estado.

N. 333 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará n. 100, de 8 de julho ultimo, relativo á fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Antonio da Veiga Cabral em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de fiel de armazem da Alfandega do referido Estado e constituida por uma cédula da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 65 — Devolvendo a inclusa certidão, transmittida com o vosso officio n. 62, de 8 de agosto ultimo, com a qual o Syndicato

Agricola de Alagoas pretende provar a sua organização, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, providencias para que seja exhibida outra, que satisfaga os restrictos termos do art. 2º do decreto n. 970, de 6 de janeiro de 1903.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 155 — De po se do telegramma de 9 do corrente, em que consuetas quaes os vencimentos que competem aos empregados de Fazenda, quando em serviço como voluntarios nas manobras, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mesmo mez, que o assumpto já foi resolvido pelas ordens desta directoria n. 100, á Delegacia no Paraná, de 6 de julho ultimo, publicada no *Diario Official* de 7 e 5 á Imprensa Nacional, publicada a 19 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 102 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 17 do corrente, que nomeia Oswaldo de Mesquita Barreto para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso :

N. 74 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 21 do corrente, que concede 60 dias de licença ao 4º escripturario dessa delegacia Luiz Galdino da Silva Prado.

— Sr. delegado fiscal no Parahyba :

N. 74 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 11, de 5 de abril do anno proximo passado, interposto pela Companhia Lloyd Brasileiro, reprocessado pelo seu agente nos Estados, Eduardo Fernandes, da decisão pela qual essa delegacia deixou de tomar conhecimento de uma reclamação do recorrente contra o acto da respectiva alfandega, sujeitando os seus vapores ao pagamento do sell de 6\$500 pelos passes expedidos, resolveu, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fiança, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 141 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 85, de 8 de junho ultimo, em que recorre-se *ex-officio* da vossa decisão negando provimento ao que interpoz a inspector da Alfandega de Paranaquá, do acto pelo qual, á vista do laudo dos peritos da Casa da Moeda, julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector fiscal dos ditos impostos, em commissão, José Borges Ribeiro da Costa Junior, contra Adolpho Schrittmeyer & Comp., fabricantes de chapéus, em São Paulo, por terem apposto sellos falsificados a productos de sua fabrica, vendidos a José Francisco Fátiche, negociante, estabelecido na referida cidade de Paranaquá, resolveu, por despacho de 29 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de que confirmasse a decisão recorrida.

N. 142 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 104, de 16 de julho ultimo, pelo qual mandastes restituir ao Dr. Samuel Annibal de Carvalho Chaves, juiz substituto federal nesse Estado, a importância de 131\$492, proveniente do imposto descontado em seus vencimentos.

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto ultimo, que o Tri-

bunhal de Contas, segundo communicou em officio n. 553, de 19 do corrente, julgou, em se são do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 380\$, prestada, em uma caderneta da Caixa Economica, por Eduardo Torres Pereira para garantir a sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Castro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 299 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Domingos de Sampaio Ferraz, cessionario da Companhia Pernambucana do Navegação, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar-vos a pagar ao requerente as subvenções devidas á mesma companhia, nos termos das clausulas I e II da escriptura de convenção celebrada com a dita companhia e o alludido cessionario.

Fica, assim, confirmado meu telegramma de 19 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 81 — Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, proferido sobre o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 88, de 13 de julho ultimo, em que o 1º escripturario dessa delegacia Francisco Castello Branco Nunes pede abono de ajuda de custo por ter sido nomeado, de 2 escripturario que era da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, para o logar que exerce actualmente, incluso vos devolve a relação que acompanhou o alludido requerimento, afim de que, de accordo com o art. 2º das instruções de 1 de março de 1831, declare o requerente o estado civil de seus irmãos, a que se refere a dita relação.

— Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Liyramento, no Rio Grande do Sul :

N. 323 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu resplicer negativamente á consulta constante de vossos telegramma de 22 de julho ultimo, sobre si essa alfandega está comprehendida na exceção figurada no paragrapho unico do art. 558 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. Prefeito Municipal de Niteroy :

N. 65 — Transmittindo-vos, acompanhando dos papeis a que se refere, o incluso requerimento em que Antonio Gonçalves Lopes pede reconsideração do despacho que lhe negou a concessão de aforamento de terrenos acorescidos aos de marinha, desmembrados dos de n. 54, onde se achava pralio n. 63 da rua de S. Lourenço, nessa cidade, peço de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, que vos dignéis de prestar novas informações a respeito, tendo em vista o que se achou exposto nos pareceres juntos das Directorias das Rendas Publicas e do Contencioso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 549 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 214, de 21 de março ultimo, interposto por Antunes dos Santos & Comp., agentes do vapor francez *Orleanais*, entrado no porto de Santos, nesse Estado, em 27 de julho proximo passado, da decisão pela qual essa delegacia confirmou a da alfandega da mesma cidade, que sujeitou o commandante do referido vapor ao pagamento de direitos em dobro pelo extravio de 2.557 grammas de tecidos de seda (gravatis), verificando na conferência da caixa marca F. A. M. numero 109, consignada a Fratelli Martinelli, resolveu, por despacho de 29 de agosto proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do dito conselho, negar provimento ao recurso em questão.

N. 550 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 546, de 31 de agosto ultimo, declaro-vos que não pôde ser aceita a proposta dessa repartição, no sentido de ser alterada a divisão desse Estado em circumscripções, para a fiscalização dos impostos de consumo, visto haver augmento de despeza.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1908

D. Maria Guilhermina de Souza Reis, pensionista, pediu o pagamento de augmento de pensão, no periodo decorrido de julho de 1901 a dezembro de 1907. — Em vista do despacho do Sr. Ministro, de 28 de agosto ultimo, deve a requerente se dirigir ao Ministerio da Marinha.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1908

Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 9 — Transmittio-vos o incluso processo de recurso de Booth & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 105, de 27 de maio ultimo, afim de que providencias no sentido de, pela Alfandega de Manaus, serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer de fls. 22 do mesmo processo.

N. 10 — Transmittio vos o incluso processo de recurso de Booth & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 79, de 25 de abril ultimo, afim de que providencias no sentido de serem pela Alfandega de Manaus satisfeitas as exigencias a que se refere o parecer de fls. 20, lançado no mesmo processo.

N. 11 — Transmittio-vos o incluso processo de recurso de Booth & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 116, de 16 de junho ultimo, afim de que providencias no sentido de serem pela Alfandega de Manaus satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 19 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 61 — Declaro-vos que se faz necessario informeis acerca do motivo que deu origem á differença para mais, na importancia de 330\$, verificada na remessa de estampilhas do sello adhesivo, de que trata o vosso officio n. 55, de 24 de agosto de 1905, afim de ficar apurado si tal differença provém de simples erro ou engano na escripturação, ou si de outra causa, convindo que, para esclarecer, com a devida segurança, o caso em questão, mandeis proceder ás diligencias que se tornarem indispensaveis, ficando assim reiteradas as ordens ns. 59, de 2 de outubro de 1906, e 6, de 27 de janeiro ultimo, que a respeito vos foram transmittidas.

— Sr. delegado fiscal em Sant' Catharina :

N. 8 — Transmittio-vos o incluso processo referente a um pedido de restituição de direitos, feito por Grossenbacher & Trinks, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 93, de 7 de julho ultimo, afim de que providencias no sentido de, pela Alfandega de Florianopolis, serem prestados os esclarecimentos a que alludem a informação e o parecer de fls. 9 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 14 — Declaro-vos, em resposta aos vossos officios sob ns. 37, de 4 de julho de 1905, e 138, do dia seguinte, que se faz necessario informeis acerca do motivo que deu origem á differença para menos, na importancia de 239\$900, verificada na remessa de estampilhas do sello adhesivo, de que tratam os

vossos citados officios, afim de ficar apurado si tal differença provém de simples erro ou engano na escripturação, ou si de outra causa, convindo que, para esclarecer com a devida segurança o caso, mandeis proceder ás diligencias que se tornarem indispensaveis, conforme foi recommendado a essa delegacia pelas ordens ns. 29, de 22 de outubro de 1906, e 2, de 27 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 4 — Transmittio-vos o incluso requerimento de Ernesto Celso, reclamando contra o procedimento da Alfandega de Corumbá, obrigando ao pagamento das taxas de capitazias e armazenagens, mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo e os generos de produção nacional navegados por cabotagem, acompanhados com despachos ou cartas de guia, afim de que providencias no sentido de serem por aquella alfandega prestadas as devidas informações a respeito.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 112 — Transmittio-vos o incluso processo de recurso de Carreresi & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 502, de 11 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, afim de que, ouvida a commissão de tariffa, informeis qual a classificação adoptada por essa alfandega para a mercadoria cuja amostra acompaña o mesmo processo.

N. 113 — Transmittio-vos o incluso processo de recurso de Luksinger & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 209, de 8 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, afim de que, ouvida a commissão de tariffa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria constante da amostra que acompanha o mesmo processo.

N. 114 — Transmittio-vos novamente o incluso processo de recurso da Companhia Mexanica e Importadora, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 434, de 30 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, afim de que informeis qual a classificação adoptada por essa alfandega, até o anno de 1907, para a mercadoria que faz objecto do mesmo recurso.

N. 115 — Transmittio-vos o incluso processo de recurso de Elycio Pereira, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 113, de 30 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, afim de que informeis como é que se procede nessa alfandega com relação ao assumpto ventilado no mesmo processo.

— Sr. director do serviço de estatística commercial do Rio de Janeiro :

N. 103 — Restituo-vos as duas facturas consulares ns. 12.627 e 3.722, do 15 de agosto e 15 de setembro de 1903, a primeira legalizada pelo consul de Liverpool e a segunda pelo de Genova, e as quaes vos foram sollicitadas pelo officio n. 95, de 21 do mez proximo findo, desta directoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1908

Verano Gomes ALVES de Almeida. — De-se por certidão o teor da portaria n. 129, de 27 de julho ultimo. Quanto á 2ª parte, nada ha de se fazer, porquanto, portarias são ordens emanadas da directoria sobre o regimen da administração e sobre e las a subdirector não tem parecer a emitir; cumpridas, ou caso não se conforme por ilegal o acto, procede na conformidade da lei.

A. Marari & Comp. — A defesa que os supplicantes apresentam deve ser dirigida a Mesa de Rendas Federaes de Macahé, por intermedio desta repartição.

Antonio Dias Garcia.—Proceda-se nos termos do parecer.

O mesmo.—idem idem.

J. Fernandes & Comp.—Transfira-se.

Coronel Raphael Tobias.—O Heio se a Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Adelaide Coelho.—Archive-se.

Flavio Lopes Carneiro — Exonere-se do lançamento da penna de agua de 1903 a 1908, visto que, contra menor, conforme tem decidido o Thesouro, não corra prazo.

Maria Liberal Freire de Carvalho.—Junta as certidões de penna de agua de 1904 a 1905 e requiera em separado a restituição relativa a 1908, annexando tambem a respectiva certidão de pagamento.

José Vieira Pedro.—Inseriva-se. Impo-nho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Martins da Silva.—Idem idem idem.

Carlota Vasconcellos de Sant'Anna-Filha. A' sub-directoria.

Pinheiro & Silvaras.—Cumpram o despacho de 29 de junho ultimo.

Representação do escripturario João Virgilio de Carvalho, sobre o negocio da rua Visconde de Abaeté n. 25, pertencente a J. D. Souza Guimarães.—A' sub-directoria.

J. Henrique Natal.—A' sub-directoria.

Pires & Albuquerque.—Transfira-se.

Rodrigues & Rocha.—Satisfacçam a exigencia da informação.

Mar a Mesquita de Gouvêa.—Transfira-se. Josina Barreiros.—Idem.

João Antunes de Oliveira Guimarães.—Idem.

Maria da Gloria Passos Martins Almeida.—Idem.

George Henry Jacques e Clotilde Amanda Jacques.—Idem.

Josina Barreiros.—Idem.

Ostavo Teixeira da Silva e outro.—Idem.

Manoel da Rosa Garcia.—Selle os documentos de fls. 1 e 2.

Francisco Diniz Drumond e outro.—Idem.

Avelino de Oliveira & Comp.—Transfira-se.

Augusto Cesar de Oliveira Rosa Filho.—Idem.

D. Izabel Paulina de Castro Castello Branco.—Idem.

R. Archiaga Ribeiro & Comp.—Paguem o imposto em debito e sellem o documento.

Paulina Guimarães.—Transfira-se.

Ayres Lourenço Marques.—Selle o documento de fl. 1.

Asylo de São Luiz.—Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR
Dia 21 de setembro de 1908

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 64 — Requistando o pagamento de 26\$290, deste mez, á *Brasiliansche Electrics-Gesellschaft*.

N. 65 — Idem de 52\$300, de agosto findo, a Rodrigues & Comp.

— Ao Sr. general Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 341 — Afim de poder esta repartição satisfazer informações que lhe foram pedidas pelo Sr. consul da Alemanha, nesta Capital, peço a V. Ex. autorizar que me sejam prestadas informações das importancias que pagam annualmente a essa prefeitura as agencias das companhias estrangeiras de seguros, quer quando operam somente em um dos ramos de seguros de vida ou de renda vitalicia, de seguros terrestres ou maritimos, quer quando operam cumulativamente em mais de um desses ramos de seguros. Outrossim, qual o imposto que pagam os agentes.

— Ao director da Recebedoria do Thesouro Federal:

N. 342 — Para satisfazer a um pedido do Sr. consul da Alemanha, nesta Capital, rogo-vos autorizar que me sejam prestadas informações das importancias que pagam annualmente a essa recebedoria, por imposto de industria e profissão, as agencias das companhias estrangeiras de seguros, quer quando operam somente em um dos ramos de seguros de vida ou de renda vitalicia, de seguros terrestres ou maritimos, quer quando operam cumulativamente em mais de um desses ramos de seguros. Outrossim, qual o imposto que pagam os agentes.

— Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição:

N. 343 — Tendo chegado ao conhecimento desta repartição que a Sociedade «Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil» tem a adquirir associados sob a promessa de pagamento de uma pensão, se n. que esteja legalmente constituída e offereça as necessarias garantias, chamo a vossa attenção para o officio que á mesma dirigiu, sob n. 328, em 28 de agosto ultimo e se encontra no *Diario Officil* do dia seguinte. Tal sociedade apresentou-se nesta repartição pretendendo funcionar sem que tivesse capital totalmente subscripto em lista de subscriptores, com a signaturas pelo proprio punho; e, como esta exigencia lhe fosse feita, bem como que os seus estatutos fossem modificados de conformidade com as disposições das leis a que está sujeita, deixou a mesma de satisfazer o despacho proferido; e, para que os incautos não possam so chamar á ignorancia, deveis fazer publico, na Capital e onde vos constar que a mesma pretende obter contribuições, que tal sociedade, alim de não ter depositado algum no Thesouro, não offerece as necessarias garantias por não estar legalmente constituída.

Ministerio da Guerra

Expediente de 10 de setembro de 1908

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocias Interiores, accusando o recebimento do seu aviso n. 2.563, de 5 do corrente, em que submete á consideração do Ministerio da Guerra o officio, por cópia, do commandante do corpo de bombeiros e em que reclama contra a disposição do art. 12º do regulamento approvado por decreto n. 6.917, de 8 de maio ultimo e expedido para a execução da lei n. 1.810, de 4 de janeiro anterior, a qual, segundo diz, traz embaraços á organização do referido corpo, e comunicando, para os fins convenientes, que o citado artigo não estabelece dispositivo diverso do que se acha consignado no art. 21 da mesma lei; e que os alistados nos corpos de policia e de bombeiros, antes da promulgação desta não estão sujeitos á incorporação a que se refere aquelle regulamento, no caso de serem sorteados, visto que se contractaram em periodo anterior á data da lei de que se trata, sendo apenas considerados reservistas os de 21 a 37 annos de idade, como todos os brasileiros nessas condições.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 17:000\$, á conta do § 15, n. 30 — remonta de cavallos, etc.—, (aviso n. 653);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 4:52\$28, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 34\$500; a Arens & Comp., 100\$800; a Carvalho Costa & Comp., 636\$79; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 524\$039; a João Ramos & Comp., 504\$400; a Machado Bastos & Comp., 488\$200; a Martins &

Comp., 6\$400; a Manoel Pereira, 1:226\$680; a Placido Teixeira & Comp., 919\$; a Rodrigo Vianna, 45\$, e a Villas-Boas & Comp., 7\$630 (aviso n. 651);

De 50\$ ao ex-cabo de esquadra Benedicto Marques de Oliveira (aviso n. 652);

De 13:106\$043, sendo: a Costa & Pereira, 176\$900; a Eugenio George & Comp., 64\$; a Francisco Ignacio Pereira, 1:107\$; a F. F. Braga, 500\$; a João Ramos & Comp., 56\$510; a Luiz Macedo, 785\$050; a Moreno Borlido & Comp., 663\$; a Orlanio Rangel & Comp., 3:315\$480; a Oscar Taves & Comp., 5:052\$503; a Villas-Boas & Comp., 203\$ e a Virgilio Machalo, 238\$ (aviso n. 653);

De 32:302\$400, sendo: a Anselmo de Almeida Figueiredo, 300\$; a Companhia de S. Christovão, 92\$; a Kohler & Comp., 92\$; a Lopes & Sobrinho, 3:551\$700; a Menna da Costa, 3:457\$500; a Mendes & Comp., 21:619\$935 e a Oitoni & Silva, 2:239\$235 (aviso n. 653).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que ao 2º sargento do 6º regimento de artilharia Gabriel Pereira da Silva seja permitido praticar em telegraphia na estação telegraphica de Curitiba, sem prejuizo do serviço.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, declarando que, attendendo-se ao motivo que determinou a interrupção dos descontos para o montepio a que estava obrigado o tenente reformado Thiaro Pereira de Souza, já fallecido, é approvada a deliberação que tomou o referido delegado de autorizar o recebimento das mensalidades em atraso, á vista do requerimento de José Simão Pereira de Souza, filho daquelle official.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, remetendo o processo de habilitação á percepção do soldo vitalicio de voluntario da patria a que se julga com direito Ramiro José de Oliveira, afim de que este satisfaga as exigencias a que se refere o parecer annexo ao mesmo processo.

— Ao director geral da Contabilidade da Guerra, mandando averbar nos assentamentos do fiel de arma em da Intendencia Geral da Guerra Antonio Benedicto Lopes Duque Estrada, conforme pediu nos papéis que se remetterem, o tempo de serviço constante da certidão passada pela Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

— Ao intendente geral da Guerra, approvando o contrato celebrado com Manoel Anselmo de Oliveira para o arrendamento de uma casa destinada á enfermaria militar de S. João d'el-Rey, devendo abrir-se concorrência publica para novo arrendamento no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno vindouro.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a nomeação feita pelo commandante do 7º districto militar do capitão João Theodorico da Cunha Gayra para interinamente exercer o logar de intendente do referido districto.

Declarando:

Que o major medico Dr. Manoel Pedro Alves de Burs e o 2º tenente Pedro Rodrigues Barros, reformados por decreto de 17 do corrente, deverão continuar no serviço em que se acham, este na intendencia do 4º districto militar e a quello no Collegio Militar;

Que os commandantes de districtos militares ficam autorizados a adquirir administrativamente, por conta das quantias distribuidas ás Delegacias Fiscaes nas sedes dos seus districtos, as listas, livros e material de expediente para as juntas de alistamento, de revisão e sortio.

Nomeando assistente e ajudante de ordens do general inspector do 12º batalhão de in-

fa-taria o capitão João Príncipe da Silva e o 2º tenente Manoel Augusto da Silva Brandão.

Transferindo, na arma de infantaria, o 1º tenente Antonio Carlos de Mello, do 35º batalhão para o 38º e o 2º tenente Antonio dos Santos Coelho, do 29º para o 40º.

Ministerio da Guerra—N. 1.357—Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Declarando aos representantes dessa repartição (junt.) as sociedades incorporadas à Confederação do Tiro Brasileiro que não deverão ter andamento os pedidos de armamento e munição sem que previamente se mencionem o numero de armas já fornecidas à sociedade, o stock de munição, as datas dos respectivos fornecimentos e o numero de socios.

Saude e fraternidade — João Pedro X. da Camara.

Dia 21

Ao chefe do Estado Maior do Exército: Mandando:

Praticar na commissão incumbida das obras de fortificação do Copacabana o 2º tenente Alvaro Joaquim do Amarante; Recusar-se ao corpo a que pertence o 2º tenente de infantaria José Augusto Soares.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1904

José Pereira Maia, 1º tenente, pedindo a reificação de idade. — Indeferido.

Valerio Barbosa Falcão, 1º tenente, pedindo a averbação de alterações. — Não ha que deferir.

Thomaz Angelo de Oliveira, 1º sargento, pedindo transamento de uma nota. — Indeferido.

Ovídio Dornellas Camara, bacharel, pedindo ser submettido a concurso para o cargo de auditor. — Aguardar opportunamente as instrucções que deverão ser expedidas regulando o concurso.

Norberto Barbosa Ferreira, 2º tenente, requerendo certidão de alterações. — Não ha que deferir.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 23 de setembro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:620\$ a Fontes Garcia & Comp., fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo (aviso n. 3.357);

De 352\$320 a diversos, idem à mesma, em março ultimo (requisitado por officios numeros 1.247 e 1.274, aviso n. 3.388);

De 252\$300 idem, idem à mesma, em março ultimo (idem idem ns. 1.237 e 1.275, aviso n. 3.389);

De 7:304\$345 idem, idem à mesma, em fevereiro, março, abril e agosto ultimos (idem idem ns. 1.277 e 1.278, aviso n. 3.390);

De 112\$883 a Villas Boas & Comp., idem à mesma, em abril ultimo (aviso n. 3.391).

Directoria Geral da Industria

Exame previo

Dia 24 de setembro de 1908

Maschinenfabrik Grövenbroich, pedindo privilegio para sua invenção de um processo de fabricação de assucar seco. — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, á vista do que propoz o engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, resolve aprovar as modificações que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, nas tarifas e na respectiva pauta actualmente em vigor na Estrada de Ferro Minas e Rio.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1903. — Miguel Ca'mon du Pin e Almeida.

MODIFICAÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Ficam supprimidas: a tarifa normal n. 19 e a especial n. 2.

As tarifas normaes ns. 12, 13, 14 e 15 passam a ser tarifas especiaes, respectivamente, sob ns. 2, 3, 4 e 5, sendo nellas reduzido a uma tonelada o frete minimo a applicar.

As tarifas normaes ns. 16, 17 e 18 passam a ser ns. 12, 13 e 14.

Na tarifa n. 11 fica supprimida a parte especial relativa ao transporte de gado entre Tres Corações e Contendas para Cruzeiro e substituida pela seguinte tarifa especial:

Tarifa especial n.º 6

Gado, quando despachado em remessa de 100 ou mais cabeças, das estações de Tres Corações e Contendas para Cruzeiro ou de Alfenas para Tres Corações, 4\$0.0 por cabeça, e da estação de Alfenas para Cruzeiro, 7\$000 por cabeça.

Nas expedições inferiores a 100 cabeças quando em vagões completos com o minimo de 15 cabeças as taxas supra com 20 % de augmento.

Em todas as tarifas normaes vigorará a seguinte relação differencial:

De 1 a 100 kilometros, a base da tarifa.

De 101 a 200 kilometros, a base da tarifa com a redução de 10 %.

De 201 a 300 kilometros, a base com a redução de 20 %.

De 301 a 400 kilometros, a base com a redução de 30 %.

De 401 a 500 kilometros, a base com a redução de 40 %.

Além de 500 kilometros, a base com a redução de 50 %.

Na pauta ora em vigor são feitas as seguintes alterações:

Queijos de fabricação nacional e toucinho de produção nacional passam a ser classificados na tarifa 4.

Assucar de canna e tecidos de fabricação nacional passam a ser classificados na tarifa 3 com 20 % de abatimento.

Phosphoros nacionaes passam da tarifa 8 para a tarifa 6.

Os automoveis são equiparados aos carros de quatro rodas.

Directoria Geral de Obras e Viação, 24 de setembro de 1908. — José Freire Parreiras Horta.

Expediente de 24 de setembro de 1908

Declarou-se ao director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro que fica approvada a proposta de accordo para permuta e transferencia de terrenos de propriedade do Dr. Trajano Viriato de Medeiros, á rua Coronel Pedro Alvares n. 235.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda isenção de direitos para 500 caixas de kerozene consignadas a Macedo Serra & Comp. e destinadas ao serviço da commissão fiscal e

administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

—Ao mesmo ministerio se pediu despacho livre de direitos para 50 vigas de aço e uma peça para draga destinada ao porto da Parahyba.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a fazer entrega ao tráfego no dia 28 do corrente mez das novas estações da referida estrada, nos kilometros 26, do ramal de Itapecarica, e 253, da linha do centro, entre Tartaria e Oliveira, de que trata o officio n. 21, de 19 do corrente, da mesma directoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 17 de setembro de 1908

Alfredo Napoleão de Figueiredo, ex-praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo reintegração em qualquer administração postal. —Aguardar vaga de praticante de 2ª classe, para ser readmittido, si lhe convier.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.387 — Rogo vos dignes de providenciar afim de que seja distribuida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a quantia de 2:000\$, á conta do saldo existente no Thesouro Federal, da quota destinada, na verba—Hospitales—, a roupa para doentes da enfermaria de Copacabana, para que possa aquella directoria attender á compra de cambios que tem de occorrer ao pagamento de encomendas feitas na Europa.

N. 4.389 — Satisfazendo á solicitação constante de vosso aviso n. 84, de 28 de julho ultimo, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do officio da Inspectoria de Portos e Costas, prestando informação sobre o requerimento de D. Albina Rosa Xavier pedindo o aforamento dos terrenos de marinhãs e acrescidos, sitos á rua General Castrioto, em Nitheroy, e cujo processo ora vos restituo.

Na Capitania do Porto desta Capital fica archivada uma das plantas do referido terreno.

N. 4.390 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida do exercicio findo, n. 4.394, na importancia de 200\$, rogo vos dignes de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor, o capitão-tenente engenheiro naval Cleto Ladisláo Tourinho Japi-Assu.

N. 4.391 — Em resposta a vosso aviso n. 48, de 5 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio da Inspectoria de Portos e Costas prestando informações sobre a concessão por aforamento do terreno de acrescidos a de marinhãs, desmembrados do n. 124, do porto da Ponte, municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, e requerido por José Alves de Azevedo.

Junto encontrareis uma das plantas que vieram annexas ao vosso citado aviso.

N. 4.392 — Transmitto-vos o incluso processo de divida do exercicio findo, n. 4.396, na importancia de 150\$, afim de que vos dignes de providenciar sobre o competente pagamento no Thesouro Federal aos res.

pectivos credores, Wilson, Sons & Comp., limited.

N. 4.393—Rogo vos digneis de providenciar junto ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados da União no sentido de ser impedido aos invalidos da marinha licenciados e nellos domiciliados estabelecerem consignações, e bem assim de só lhes ser permittido instituir procuradores para recebimento dos respectivos vencimentos no caso de impossibilidade provada de comparecerem á competente estação pagadora.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.394 — Rogo vos digneis de providenciar affirm de que seja entregue a Manoel Candido Pereira da Silva, conforme o mesmo requereu, o menor Antonio Silva, a quem ora se concede baixa do serviço da armada e que se acha internado no Hospicio Nacional de Alienados.

N. 4.395 — Passo ás vossas mãos, para os effeitos do disposto no regulamento anexo ao decreto n. 9.883, de 7 de março de 1883, o incluso termo de obito de Manoel José dos

Santos, tripolante do vapor *Itatiba*, passado na cidade do Rio Grande do Sul em 26 de agosto ultimo.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 4.397 — Decaro-vos, para os devidos effeitos, que devem ser excluidos do quadro da officina de electricidade desse estabelecimento os quatro operarios de 3ª classe que servem de telephonistas, os quaes, nessa qualidade, passarão a vencer a gratificação mensal de 180\$, pela verba —Força Naval.

Estatutos da Liga Maritima Brasileira

Approvados em assembléa geral de 20 de julho de 1908

CAPITULO I

DA LIGA MARITIMA BRAZILEIRA E SEUS FINS

Art. 1.º Sob o título de Liga Maritima Brasileira e de accordo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, fica fundada esta associação calcada sobre os mesmos moldes das instituições congêneres dos diversos paizes e tendo por fins principaes os seguintes:

a) discutir questões maritimas, commerciaes-maritimas e navaes por todos os meios de publicação e por meio de uma revista illustrada, publicá-la pelo menos uma vez por mez, e que será distribuída gratuitamente aos associados e vendida por preço minimo ao publico;

b) divulgar pelas paginas de sa revista illustrada, além dos artigos attinentes ás preditas questões, abundantes informações sobre companhias mercantes, estaleiros de construcção naval, officinas de machinas maritimas, officinas de reparos de navios, diques, mortoeas, cabreas, carreiras, etc., de modo a tornar conhecidas as sedes de trabalho marítimo do Brazil, e, em geral, tudo quanto disser respeito ao assumpto e possa interessar ao publico;

c) appproximar a marinha da guerra da marinha mercante, seu principal auxiliar, e congregar os esforços dos que sympathizam com a vida do mar, nelle vivem e nelle trabalham: marinha de guerra, marinha mercante, sport nautico, industrias maritimas, etc.;

d) exercer benéfica influencia em favor do engrandecimento da marinha de commercio, de recreio e militar do Brazil; despertar em todo o territorio da Republica o interesse pelas cousas e vida do mar, de modo que cada associao possa suggerir medidas, apresentar idéas tendentes a melhorar a situação do Brazil como nação maritima;

e) dispensar á população maritima todo o possível auxilio material, moral e intellectual.

Art. 2.º A Liga Maritima Brasileira será extreme de qualquer idéa politica, religiosa ou partidaria.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3.º—1.º Os associados serão assim classificados:

a) honorarios—os que prestarem serviços de grande relevancia á marinha em geral, serviços esses como taes reconhecidos pela directoria;

b) benemeritos—os que fizerem donativos da quantia de 1.000\$ ou mais, ou doações equivalentes;

c) fundadores—os que se inscreverem até 31 de dezembro do corrente anno de 1907;

d) remidos—os que pagarem de uma vez a quantia de 200\$000;

e) contribuintes—os que pagarem 1\$ mensaes, por semestre adiantado, com excepção do proletariado marítimo que pagará apenas 500 réis mensaes, também por semestre adiantado;

f) correspondentes—os que, nacionaes ou não, residindo no estrangeiro, se prestarem voluntariamente a trazer a sua adesão e serviços á associação; sendo isentos de contribuição obrigatoria.

2.º Pagão como annuidade:

a) as companhias de navegação, 100\$000;

b) os clubs nauticos, sportivos e demais collectividades, 25\$000;

c) as firmas commerciaes, 20\$000.

Art. 4.º Os associados deverão concorrer na medida das suas forças, angariando novos socios e promovendo o desenvolvimento da Liga.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A Liga Maritima Brasileira será representada e administrada por uma directoria, composta de:

Presidente.

Primeiro vice-presidente.

Segundo vice-presidente.

Terceiro vice-presidente.

Secretario geral.

Primeiro secretario.

Segundo secretario.

Primeiro thesoureiro.

Segundo thesoureiro.

Delegado da Liga junto ao Governo.

Redactor-chefe da Revista.

Paragrapho unico. Além dos membros effectivos da directoria haverá mais seis vice-presidentes honorarios e além dos delegados geraes um numero indeterminado de directores de honra, sem direito de voto nas deliberações da directoria.

Art. 6.º A directoria, que servirá por dois annos, será eleita em assembléa geral, menos o delegado junto ao Governo e o redactor-chefe da Revista, que serão eleitos pela directoria 15 dias depois da posse, e della farão parte.

Art. 7.º Compete á directoria:

a) dirigir e administrar a Liga;

b) empregar o maior esforço para execução dos fins da Liga;

c) nomear os delegados geraes e os delegados regionaes;

d) autorizar as directorias honorarias nos Estados;

e) reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mez;

f) prestigiar os delegados da Liga e as directorias honorarias dos Estados;

g) determinar e autorizar todas as despesas necessarias aos fins da Liga;

h) designar dentre os socios da Liga aquelles que deverão temporariamente substituir os membros da directoria em seus impedimentos ou até nova eleição;

i) admitir e demittir os empregados estipendiados, quando julgar conveniente, e fixar os seus honorarios;

j) julgar os balancetes trimestraes dos thesoureiros;

k) organizar todos os serviços em que a Liga tenha de exercer a sua actividade;

l) nomear e dispensar os redactores da Revista e mais órgãos de publicidade.

Art. 8.º O presidente é o órgão official da Liga e compete-lhe:

a) representar a mesma em todos os actos officiaes, administrativos e judiciais, ou delegar a um ou mais associados fazel-o;

b) presidir e dirigir as assembléas geraes e reuniões da directoria;

c) convocar a assembléa geral ordinaria na epoca fixada e as extraordinarias quando julgar conveniente ou quando lhe for pedido pela maioria da directoria ou de socios com direito de voto;

d) rubricar os livros officiaes da Liga ou autorizar a sua rubrica;

e) dar execução a todas as resoluções e despesas votadas ou autorizadas pela directoria;

f) deliberar sobre qualquer assumpto urgente e imprevisto, communicando á directoria quando em sessão;

g) apresentar o relatório annual, que será impresso e publicado em folheto, juntamente com o parecer do conselho fiscal;

h) convocar sessões da directoria, quando julgar conveniente ou quando lhe for pedido pelo menos por tres membros da mesma.

Art. 9.º Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos até nova eleição.

Art. 10. Ao secretario geral compete:

a) secundar o presidente em todo o trabalho de propaganda e administração da Liga;

b) ler o expediente e dar-lhe o destino conveniente.

Art. 11. Ao 1.º secretario compete:

a) dirigir a correspondencia da Liga de accordo com o presidente e o secretario geral;

b) redigir as actas das sessões da directoria e das assembleas geraes;

c) auxiliar o presidente na confecção do relatório annual.

Art. 12. Ao 2º secretario compete:

a) substituir o primeiro em seus impedimentos;

b) transcrever para o respectivo livro as actas approvadas;

c) arrolar em livro especial, com toda a clareza e valeres respectivos, todos os bens da associação, excepção feita dos dinheiros arrecadados que ficarão a cargo do thesoureiro.

Art. 13. Ao 1º thesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens da associação, moveis e immoveis;

b) fazer escripturar todo o movimento financeiro a seu cargo pela forma mercantil, de modo a merecer fé em juizo e fora d'elle;

c) receber dos delegados e mais procedencias toda a receita ordinaria e eventual e dar-lhes quitação;

d) fazer as despesas de accordo com a autorização da directoria ou ordem do presidente;

e) exigir que os documentos de despesa tenham o sello da lei;

f) recolher ao estabelecimento bancario designado pela directoria o dinheiro da associação que não for immediatamente necessario;

g) apresentar trimestralmente á directoria o balancete e annualmente ao conselho fiscal o relatório e balanço, que serão impressos e publicados em folheto, juntamente com o relatório do presidente e parecer do conselho fiscal;

h) conservar em dia a escripturação do movimento da receita e despesa; de modo a poder fornecer immediatamente quaesquer informações, quer á directoria, quer ao conselho fiscal;

i) assignar com o presidente os cheques que sejam necessarios;

j) apresentar ao exame do conselho fiscal todos os livros e sallos existentes por ocasião da prestação de contas e sempre que o conselho fiscal o exigir;

k) passar ao seu successor, em presença da directoria, todos os bens da associação a seu cargo, lavrando-se uma acta da qual se tirarão cópias;

l) extrahir e assignar os recibos para a cobrança na Capital Federal.

Art. 14. Ao 2º thesoureiro compete:

Paragrapho unico. Substituir o primeiro nos seus impedimentos e auxiliar-o quando isso lhe for solicitado.

Art. 15. Compete ao delegado da Liga junto ao Governo:

a) cumprir as ordens do presidente relativas ás informações que seja necessario dar ou receber das autoridades, sempre que se tratar de assumptos que por sua natureza possam intervir com os serviços publicos;

b) esclarecer a directoria sobre os assumptos que digam respeito ou dependam da acção do Governo, afim de habilitar a manter a necessaria harmonia e unidade de vistas entre a Liga e as autoridades competentes;

c) dar conhecimento á directoria de todo e qualquer acto praticado por um associado da Liga que possa crear attritos com as autoridades ou contrariar as vistas da administração;

d) inteirar-se das materias destinadas a serem publicadas na Revista da Liga, e de todas as publicações feitas sob a responsabilidade da Liga, informando ao presidente do que julgar não convir ser publicado.

Art. 16. Ao redactor-chefe compete:

a) cumprir e fazer cumprir as ordens do presidente, não só em relação ao serviço da redacção, como sobre a orientação que a Revista deverá manter;

b) entender-se com o presidente sobre todos os assumptos de interesse da Revista;

c) examinar os originaes da materia a ser publicada e autorizar a sua impressão com o prévio assentimento do presidente;

d) facultar ao delegado da Liga junto ao Governo o exame dos originaes da materia a ser publicada;

e) dirigir e distribuir todo o serviço da elaboração, relação e publicação da Revista, mantendo a despesa nos limites fixados pelo presidente;

f) dirigir ao presidente os pedidos de dinheiro para as despesas eventuaes da Revista;

g) propor ao presidente os relatores e mais pessoal da Revista.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres suplentes e será eleito conjuntamente com a directoria e pela mesma forma.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal fazer o exame da que trata a letra j do art. 13 por ocasião da prestação annual de contas, e apresentar á directoria a sua opinião escripta.

Art. 19. O parecer do conselho fiscal será impresso conjuntamente com o relatório do presidente, relatório e balanço do thesoureiro, e mais documentos a juizo da directoria, formando um fascículo que será distribuido aos delegados da Liga.

Art. 20. O parecer do conselho fiscal e mais documentos da que trata o artigo anterior, serão apresentados á discussão e submettidos á approvação da assemblea de que trata o n. 3 do art. 33.

CAPITULO V

DAS DELEGAÇÕES E DELEGADOS

Art. 21. Afim de melhor assegurar o preenchimento cabal dos fins da Liga Maritima e o serviço de collecta das contribuições e donativos e distribuição da Revista e publicações da Liga Maritima, os associados da Liga Maritima no territorio da Republica serão grupados em districtos autonomos, correspondendo-se com a directoria por meio de delegados geraes e delegados regionaes.

Art. 22. Esses districtos comprehenderão: Districtos estaduais, com sede nas capitales dos Estados, e districtos regionaes, com sede nos municipios designados pela directoria, em cada Estado, por proposta dos delegados geraes.

O districto estadual comprehenderá a capital do Estado e todas as localidades que não tiverem delegado proprio, e terá um delegado geral da Liga; o districto regional comprehenderá uma dada região do Estado e terá um delegado regional da Liga.

Art. 23. Os delegados geraes e os delegados regionaes serão, investidos nessa qualidade pela directoria, que os escolherá dentro os seus associados de maior prestigio e influencia, que maiores serviços tenham prestado á Liga Maritima.

Art. 24. A directoria só pode nomear os delegados por prazo não maior da duração do seu mandato, podendo os delegados ser confirmados nas suas funções pelas directorias que se sucederem.

Art. 25. Nas respectivas sedes os delegados geraes e regionaes da Liga serão os seus representantes junto aos poderes federaes e estaduais.

Art. 26. Compete aos delegados geraes regionaes:

a) promover por todos os meios ao seu alcance o desenvolvimento da Liga, tornando-a conhecida entre os residentes e angariando novos socios;

b) organizar a lista dos associados do respectivo districto ou região, remetendo uma duplicata á directoria;

c) receber as contribuições ou donativos dos associados e residentes no respectivo districto ou região, e enviar os regularmente ao 1º thesoureiro, por meio de vale do Correio ou cheques bancarios, podendo deduzir para custear as despesas com o funcionamento da Liga até 10 % das contribuições recebidas, excluindo os donativos que serão remetidos integralmente;

d) organizar o serviço de escripturação das contribuições e donativos de modo a assegurar os interesses da Liga e dos associados, podendo nomear um thesoureiro e um secretario para auxiliar-o, e tres membros para um conselho fiscal, com funções identicas ás de que trata o art. 18;

e) enviar semestralmente á directoria o balancete das collectas das contribuições ou donativos;

f) corresponder-se directamente com a directoria sobre todos os assumptos que se referirem á Liga Maritima, informando-a do que occorrer no respectivo districto ou região;

g) prestar as informações que lhes forem pedidas pela directoria;

h) cumprir as ordens da directoria e auxiliar-a a effectuar as resoluções tomadas por ella;

i) propor á directoria as medidas que julgar convenientes para o desenvolvimento da Liga no respectivo districto;

j) representar a Liga em todas as ceremonias ou solemnidades que se realizarem no districto;

k) solicitar da directoria autorização para as despesas que excederem a percentagem fixada na letra c;

l) encarregar-se da distribuição da Revista na respectiva região.

Art. 27. Os delegados geraes da Liga são associados com direito de voto.

Art. 28. Os delegados regionaes da Liga gozam das prerogativas da letra d do art. 40.

Art. 29. Os delegados geraes da Liga serão considerados vice-presidentes honorarios da Liga.

Art. 30. Os delegados regionaes serão considerados secretarios geraes honorarios da Liga.

Art. 31. O delegado geral e o delegado regional que enviarem as maiores contribuições annuaes terão os seus retratos estampados na Revista da Liga e receberão uma menção especial enviada pela directoria e assignada por todos os seus membros.

Art. 32. A directoria pode destituir os delegados que revelarem falta de zelo na execução de suas attribuições, constantes das diversas letras do art. 28.

Paragrapho unico. Nesse caso a directoria tornará publica a sua decisão, com declaração dos motivos que a determinaram.

Art. 33. Ao serem convidados para exercerem as funções de delegado os associados enviarão á directoria uma declaração escrita de que se compromettem a manter e fazer manter os presentes estatutos.

CAPITULO VI

DAS DIRECTORIAS HONORARIAS

Art. 34. Além dos delegados, a directoria pôde autorizar a constituição de directorias honorarias nos Estados, compo-
tas de pessoas de reconhecida influencia e prestigio, que se reunam com o fim de promover a propagação e o desenvolvimento da Liga Maritima e de secundar a acção da directoria, agindo de accordo com os seus delegados.

Art. 35. Os membros das directorias honorarias, assim organizadas com autorização da directoria da Liga, serão considerados membros honorarios da directoria da Liga, nas categorias que tiverem e poderão assistir ás suas sessões.

Art. 36. As directorias honorarias deverão prestar todo o apoio e concurso aos delegados da Liga, mas não deverão envolver-se em assumptos da administração da Liga, effectuar cobranças, nem tomar a si as attribuições dos delegados da Liga, podendo a directoria cassar a autorização concedida, no caso de infração do disposto neste artigo.

Art. 37. Os delegados da Liga poderão fazer parte das directorias honorarias.

CAPITULO VII

DAS ASSEMBLÉAS, SESSÕES E REUNIÕES

Art. 38. As assembleias geraes serão constituidas pelos associados com direito de voto e serão: magnas, solemnes, ordinarias e extraordinarias.

1.º Magna no dia 10 de março, para posse da directoria.

2.º Solemnes, quando convocadas para commemorar qualquer data ou acontecimento notavel.

3.º Ordinarias, quando convocadas para eleição da directoria da Liga e conselho fiscal e para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

4.º Extraordinarias, quando convocadas nos termos do art. 8.º, letra c.

Art. 39. A assembleia para a eleição da directoria será convocada 15 dias antes da data marcada para a posse, e a assembleia para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal, 15 dias após aquella data.

Paragrapho unico. As assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias se considerarão constituidas para deliberar quando se achar presente mais de um terço de socios com direito de voto; sendo, porém, necessaria a maioria de socios com direito de voto quando se tratar de reforma dos estatutos.

Art. 40. São socios com direito de voto:

a) Os membros da directoria em exercicio.

b) Os membros das directorias piasadas.

c) Os delegados geraes e n exercicio.

d) Os delegados regionaes presentes na capital.

e) Os vice-presidentes honorarios e os directores de honra, quando presentes.

Art. 41. Os delegados geraes poderão fazer-se representar por outro associado com direito de voto, como procurador, para os effeitos do art. 38.

Art. 42. Para os effeitos do paragrapho unico do art. 39 não farão numero os delegados regionaes.

Art. 43. As assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias serão convocadas mediante comunicação prévia a cada um dos socios com direito de voto, com anticipação de tres dias aos presentes nesta Capital e dous mezes aos que estiverem della ausentes.

Art. 44. As mesas das assembleias serão constituidas pelo presidente ou seu substituto legal, e pelos secretarios.

Art. 45. As assembleias funcionarão até final solução dos assumptos para que forem convocadas ou até votação de encerramento.

Art. 46. As assembleias serão convocadas na forma do art. 39, e sendo para reforma de estatutos será preciso declarar os artigos a reformar.

Art. 47. Nas assembleias geraes, magnas e solemnes, seguir-se-ha restrictamente o programma organizado pela directoria, podendo a ellas assistir os associados e as pessoas convidadas pela directoria.

Art. 48. As assembleias ordinarias e extraordinarias só poderão assistir os associados que forem convidados pela directoria.

Art. 49. Um regimento organico pela directoria regulará os trabalhos das assembleias geraes.

Art. 50. Sessão é a reunião da directoria e só poderá funcionar quando presente pelo menos metade dos seus membros.

Art. 51. Reunião é qualquer ajuntamento na sede da Liga, ou em lugar previamente designado, de associados ou estranhos, para tratar de qualquer assumpto com permissão da directoria.

Art. 52. É expressamente prohibido nas assembleas, sessões e reuniões tratar-se de qualquer assumpto politico, religioso ou partidario.

CAPITULO VII

ELEIÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 53. Os cargos da directoria com excepção do de delegado da Liga junto ao Governo e do de redactor-chefe da Revista e os de membros do conselho fiscal serão providos por eleição directa em escrutinio secreto, sendo aclamados eleitos pelo presidente os que tiverem maioria de votos.

a) No caso de empate decidirá a sorte.

b) Quando eleito para mais de um cargo, o associado optará por um delles.

c) Qualquer membro da directoria poderá ser escolhido para redactor-chefe da Revista, cargo que exercerá cumulativamente com o de director.

Art. 54. São reelegiveis todos os cargos.

Art. 55. Todos os associados quizes poderão ser votados.

Art. 56. Os associados eleitos para os cargos da directoria deverão residir na sede da Liga.

Art. 57. Os cargos da directoria, vagos por ausencia temporaria, serão preenchidos pela directoria na forma da Letra A do art. 7.º. Si a ausencia se prolongar por mais de um anno, considerar-se-ha o cargo como definitivamente vago.

Art. 58. No regimento interno da Liga se regulamentará o processo eleitoral.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 59. A Liga Maritima Brasileira terá sua sede no Rio de Janeiro.

Art. 60. A Liga terá como emblema uma bandeira branca, rectangular, tendo no centro um globo azul com a constellação do Cruzeiro, sendo este conjuncto circumdado por dez raios encarnados, em forma de roda de leme.

Art. 61. A sede da directoria e do conselho fiscal terá logar em 10 de março, de dous em dous annos.

Art. 62. Annualmente o presidente designará dous de seus associados para visitarem as delegações nos Estados e preencher o determinado na Letra b do art. 7.º.

Art. 63. É illimitado o tempo da duração desta associação, que só poderá ser dissolvida quando o numero dos associados for inferior a sete, e neste caso os seus bens serão divididos igualmente pelas instituições beneficentes da Marinha Nacional.

Art. 64. O Exmo. Sr. Presidente da Republica e os Srs. Ministros da Marinha e da Industria e Viação são considerados grandes protectores da Liga Maritima Brasileira, sendo-lhes estes titulos conservados, mesmo depois de terminado o exercicio das respectivas funções.

Art. 65. A Liga Maritima Brasileira, por intermedio de sua directoria, pôde effectuar operações de credito mediante deliberação tomada na sua maioria absoluta.

Paragrapho unico. Sob as mesmas condições poderá organizar sociedades cooperativas e beneficentes.

Art. 66. A directoria da Liga Maritima Brasileira fará registrar os seus estatutos de modo a fazel-a adquirir capacidade juridica.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 67. Estes estatutos serão approvados em uma assembleia geral, que funcionará como nas outras associações, com qualquer numero de socios, depois da 3.ª convocação.

Art. 68. Para preenchimento dos cargos da primeira directoria os delegados geraes nos Estados poder-se-hão fazer representar por quaisquer associados quizes que se acharem nesta Capital.

Art. 69. A directoria empregará todos os esforços junto aos poderes competentes, afim de obter que a Liga Maritima Brasileira seja reconhecida como instituição de utilidade nacional.

Art. 70. Os actuaes delegados e directorias existentes nos Estados serão reconhecidos e mantidos até a terminação do mandato da actual directoria da Liga Maritima.

Paragrapho unico. O mandato da directoria e conselho fiscal que forem eleitos, terminará em 10 de março de 1910.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.760, de 28 de julho, pagamento de 63\$ a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos no Lloyd Brasileiro em proveito deste ministerio em abril ultimo;

N. 2.769, de 29 de julho, credito de 7\$800 a Delegacia em S. Paulo para pagamento a S. Paulo Railway Company, de transportes concedidos em proveito deste ministerio em maio ultimo;

N. 3.188, de 4 do corrente, idem de 17\$100 a mesma delegacia, idem a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, de transportes concedidos em proveito deste ministerio nos mezes de janeiro e março do corrente anno;

N. 3.173, de 3 do corrente, idem de 52\$500 ao Lloyd Brasileiro, do transportes concedidos em proveito do porto de Santa Catharina em julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 4.319, de 21 do corrente, pagamento de 4:314\$100 a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo;

N. 4.251, de 15 do corrente, idem de 4:118\$908 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros maior Henrique Loureiro, das folhas das praças reformadas daquelle corpo em agosto findo;

N. 4.304, de 18 do corrente, idem de 678\$614 a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo;

N. 4.283, de 17 do corrente, idem de 1:368\$283 a diversos, idem ao Hospital Paula Candido em julho e agosto ultimos;

N. 4.249, de 15 do corrente, idem de 1\$8\$70 a Mourer & Pereira, idem ao Archivô Publico Nacional em agosto ultimo;

N. 4.328, de 22 do corrente, idem de 18:651\$700 a diversos, idem a Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo;

N. 4.331, da mesma data, idem de 4:644\$ a Ladislão Dias da Cunha, de trabalhos realizados no quartel da Força Policial este anno;

N. 4.281, de 17 do corrente, idem de 71\$450 a Mourer & Pereira, de objectos de expediente fornecidos a secretaria do commando superior da Guarda Nacional desta Capital em agosto ultimo;

N. 4.246, de 15 de setembro, idem de 400\$ ao padre Leonardo Felipe Fortunato, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo;

N. 4.232, de 14 do corrente, idem de 2:259\$ ao almoxarife do Hospital de São Sebastião Raul Frago de Mendonça, da folha do pessoal subalterno do mesmo hospital em agosto findo;

N. 4.265, de 16 do corrente, credito de 535\$733 a Delegacia em Matto Grosso, a disposição do inspector de saude do porto no mesmo Estado, para pagamento de gratificação a dous remadores do escalor a serviço da respectiva inspeccoria;

N. 4.289, de 17 do corrente, idem de 2:160\$ a Delegacia em S. Paulo, a disposição da Inspeccoria de Saude dos Portos no mesmo Estado, para pagamento de carvão para as lanchas das visitas sanitarias do porto de Santos;

N. 4.267, de 16 do corrente, idem de 387\$980 a delegacia em Pernambuco para pagamento a Maia e Silva & Comp., de artigos de expediente para o serviço eleitoral.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 133, da Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 2\$ ao *Jornal do Brasil*, de publicações para aquella repartição em agosto ultimo;

N. 211, da Caixa de Amortização, de 14 do corrente, idem de 70\$ ao porteiro daquelle repartição, Patricio Manoel da Silva, pelo transporte de notas nos mezes de julho e agosto ultimo.

Requerimentos:

De Alexandre Ribeiro & Comp., pagamento de 123\$700, de fornecimentos ao Thesouro Federal em agosto ultimo;

De Leonel de Alencar Guimarães, idem de 149\$700, do selo que de mais pagou em 1906.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.251, de 16 do corrente, credito de 1.619:224:600 a Delegacia do Thesouro em Londres para pagamento a firma W. G. Armstrong, Whitworth & Comp., da setima prestação pela construcção do encouraçado *Minas Geraes*.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 490, de 21 de julho, adiantamento de 40:000\$ ao capitão Samuel Augusto de Oliveira, por conta da verba 14^a—Obras militares—construcção de um quartel em Lorenna—do orçamento actual, para attender a despesas de prompto pagamento.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 401, appellant, Antonio José da Silva; appellada, a justiça; n. 414, appellant, a justiça; appellado, João Baptista; n. 433, appellant, a justiça; appellado, Alfredo Carlos da Costa; n. 465, appellant, João Baptista dos Santos; appellada, a justiça; n. 480, appellantes, José Gonçalves Henriques e Camillo Chamosa; appellada, a justiça; e commercial n. 478, appellant, João Pinto Ferreira Leite; appellada, a Companhia União Sorocabana e Itana, em liquidação forçada, por seus syndicos, terão logar na sessão da Primeira Camara, do dia 28 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de setembro de 1908.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 24 de setembro de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Gama e Souza e Enéas Galvão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 415.—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Antonio Saettti.—Não tomaram conhecimento do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 416.—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; pacientes, Miguel Galhardo e Arthur Julio de Queiroz.—Não tomaram conhecimento, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 413.—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; paciente, Domingos Affonso Lobo.—Indeferiram o pedido, por não haver illegalidade na prisão do paciente, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o desembargador Enéas Galvão.

Aggravos de petição

N. 1.352 (embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; embargante, Delina Rosa da Silveira; embargada, a Irmandade de Nossa Senhora da Luz.—Não tomaram conhecimento dos embargos, por não serem admissiveis, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Tavares Bastos. Designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o accordo.

N. 1.450.—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Arthur do Nascimento Carvalho; aggravado, Antonio Alves do Valle, inventariante do espólio de Caetano Coelho de Barros.—Negaram provimento ao aggravado, unanimemente.

Appellação crime

N. 478.—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellant, Antonio Joaquim; appellada, a justiça.—Não tomaram conhecimento dos agravos no auto do processo, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Montenegro, que negaram-lhe provimento, e negaram provimento a appellação, unanimemente.

Appellação civil

N. 603.—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; 1^a appellant, Companhia Morre da Mina; 2^a appellant, Arthur Fornazini; appellados, Maria Luiza Calcagno Tavano e outros.—Negaram provimento a appellação, pelo voto de desempate do presidente, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro que restringia a condemnação a 50:000\$, (valor da escriptura e juros da mora) e do Sr. desembargador Gama e Souza, que dava provimento para julgar improcedente a acção. Impedido, Sr. desembargador Tavares Bastos.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.452.—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.454.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Recurso de habeas-corpus

N. 169.—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.455, 1.458, 1.460 e 1.465.

Infracções sanitarias

Ns. 509 e 517.—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

N. 535.—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 953.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 290.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 833.—Ao Sr. desembargador Ataulfo da Paiva.

Appellações civeis

N. 658.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 939.—Ao Sr. desembargador Ataulfo da Paiva.

Appellações crime

Ns. 403, 334, 361 e 476.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 485, 486, 423, 430, 431 e 378.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 481—Ao Sr. desembargador Aitalfo de Paiva.

COM DIA
Appellação commercial

N. 478.

Appellações criminaes

Ns. 436, 401, 414, 465 e 433.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Ns. 2, 432 e 449.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

EDITAL

Pelo presente faço publico que, pelo Dr. Cicero Seabra, juiz da primeira vara commercial, foi designado o dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar a reunião da Junta de Juizes do Commercio, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, afim de julgar os embargos oppostos á sentença que, conhecendo da appellação interposta na 1ª pretoria por Vasconcellos Couto & Comp., nos autos de execução que os mesmos movem contra José Ricardo Risolia, reformou a sentença que julgou procedentes e provados os embargos de terceiros para o fim de annullar todo o processo. Outrosim, s' o, pelo presente, convoco os Srs. Drs. juizes revisores.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1908. — O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Corte Real.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, 5ª pretor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber a Julio Victorino da Silva, que, por denuncia do Dr. promotor adjunto, está sendo processado como incurso no art. 330 § 3º do Código Penal; e co nã o não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cita com o prazo de 20 dias, para comparecer neste juizo, sob pena de revelia, á rua do Livramento n. 115, afim de ver-se processar pelo referido artigo e paragrapho supra, declaral's, ficando desde logo citado para os demais termos do processo até o seu julgamento final. As audiencias deste juizo são diu rinente, em dias uteis, ao meio-dia, na sala das audiencias publicas deste juizo. E para que chegue ao seu conhecimento, mandou expedir o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 21 de setembro de 1908. Eu, Maxiliano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alberto Tol de Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Jacintho João do Patrocínio

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo de 20 dias, que por este juizo corre um processo crime em que é autora a justiça e ré Jacintho João do Patrocínio, como incurso no art. 377 do Código Penal; e como não tenha sido possível pessoalmente intimá-lo, pelo presente cita e chama o referido réo, afim de comparecer neste juizo, á Praça Duque de Caxias n. 1 A, no dia 13 de outubro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar pelo artigo acima referido. E para que chegue ao conhecimento do réo e de todos, mandou passar o presente, que

será publicado no *Diário Official*, e outro de igual teor, que será affixado no lugar do costume, ficando nos autos traslado; sob pena de, não comparecendo no dia acima referido, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e piasado aos 22 de setembro de 1908. Eu, Oscar Borges, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

NOTICIARIO

Exposição Nacional de 1908

— JURY DE RECOMPENSAS — Os jurados dos diversos grupos da 5ª sub-seção são os seguintes:

Presidente, Dr. Graça Couto.

Grupo 27 — *Roupas brancas para homens, senhoras e crianças* — Dr. Leonilda Rocha, Simão Vianira, D. Elisabeth Malfatti, Dr. Arthur Peixoto e João da Costa Marques.

Grupo 28 — *Productos de alfaiate e costureira* — D. Germana Barbosa, D. Bernardina Azeredo, Arthur Alves Everton, Dr. Joaquim Salles e João Augusto Cavallero.

Grupo 29 — *Chapéus para homens, senhoras e crianças* — Dr. Graça Couto, Agnello Bitencourt, desembargador A. Domingos Pinto, Dr. Moysés Marendes e Arthur Watson.

Grupo 30 — *Calçado* — Victor da Cunha, Jorge da Conceição, Isidoro Marx, Felinto Brandão e Adolpho Schmitt.

Grupo 31 — *Guardas chuvas e bengalas* — Eugenio Lefevre, coronel João Abreu, major Hemetério J. dos Santos e Luiz Ferreira Oliveira.

Grupos 32 e 39 — *Ourivesaria, joalheria e relojaria* — Gentil Norberto, Dr. Alvaro Guimarães, A. B. M. Reis Barbosa e L. F. Oliveira Soares.

— Os da 9ª sub-seção são os que seguem: Grupo 40 — Dr. Affonso Vicente de Carvalho, Dr. Gabriel Diniz Juazeira e Domingos de Barros.

Grupo 41 — Dr. J. A. Prestes, Dr. Adenor de Moraes, desembargador Eneas A. Torreão e o senhor Dr. Candido Abreu.

Grupo 42 — Alberto Couto Fernandes, A. Rebello Zinha e Alberto Lopes Machado.

Grupo 43 — Dr. Faia o Souza, Victor da Cunha, Dr. João Baptista de Castro e Hermann L. Junior.

Grupo 44 — Dr. Decoleo de Campos, Dr. Jorge Street e Fido Fontame.

Grupo 45 — Dr. Carvalho Leite, coronel Vicente Osorio de Paiva, Dr. Vivaldo Leite Ribeiro e Victor Magalhães.

Grupo 46 — Dr. Antonio Fragoso, Eduardo Otten e Arthur Watson.

Grupo 60 — Dr. Augusto Ramos, coronel Cunha Pires, general Ferreira Ramos e Carlos Wigg.

— Os juizes da 9ª sub-seção são convidados para uma reunião amanhã, sabado, 26, ás 4 horas da tarde, no Museu Commercial, Avenida Central 151.

— Na segunda-feira, ás 4 horas da tarde, haverá reunião da 3ª sub-seção de varias industrias, sob a presidencia do Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida.

— O Dr. Graça Couto convida os Srs. jurados da 5ª sub-seção de varias industrias a reunirem-se sabado, ás 4 horas da tarde, no Museu Commercial.

— A 2ª sub-seção de varias industrias reúne-se amanhã, 26, ás 4 horas da tarde, na rua da Carioca n. 21 (Centro Catharinense) para tratar da distribuição dos jurados pelos diferentes grupos.

O Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente da 2ª sub-seção do jury de artes liberaes, convida os membros da mesma para uma reunião amanhã, 25 do corrente, ás 4 horas da tarde, no salão nobre do Instituto Benjamin Constant.

MARCAS REGISTRADAS

N. 774

Paraná

Certifico que a marca pertencente á Viuva Corrêa & Filho, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 774, foi depositada nesta junta em 21 do corrente, com a folha A Republica em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1908. — Honorio de Campos, official-maior. (Sobre estampilhas do valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da junta.

N. 935

Porto Alegre

Certifico que a marca pertencente a Poock & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 935, foi depositada nesta junta em 30 de novembro de 1905, com a folha A Federação, de Porto Alegre, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de setembro de 1908. — Honorio de Campos, official-maior. (Estavam coladas duas estampilhas no valor de 2\$200, devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do selo da Junta Commercial).

N. 2.910

R. Nunes, Pinto & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Assembléa n. 81, em commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptado pelos supplicantes para distinguir todos os productos do seu estabelecimento, marca esta denominada: «A Fonte Limpa», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel vermelho, representando uma linda fonte com uma larga bacia e sobreposta a ella, em columna, outras duas menores encimada por uma estatua de mulher, que segura á cabeça um púcaro, de onde jorra agua aos borbotões, espalhando-se pelas bacias que circula a fonte. Nas quatro extremidades e dentro da maior bacia formando um lozingo pousam quatro ganchos com o pescço erguido, recebendo alegres a agua que jorra. Na parte superior, lê-se em linha recta: «Rua da Assembléa 86» e e em sentido curvilíneo a inscripção «A Fonte Limpa». Inferiormente, em typos microscopicos, acompanhada a bórda da fonte, os dizeres «Marca registrada—Rio de Janeiro.» A referida marca será usada em papel etintas de toda e qualquer cor e applicada em todo e qualquer producto do estabelecimento dos supplicantes, considerada assim como marca geral do seu commercio de fumos e a nã a mais nas etiquetas, cartões, recibos, notas, facturas ou outro qualquer mister. elle encerra-se, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de junho de 1900. — R. Nunes, Pinto & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 18 de junho de 1900. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.910, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$300 inutilizadas d' maseirase quinta. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1900. — Cesar de Oliveira. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro sob n. 2.910, a transferencia de

marca de fumos, charutos e outros productos «A Fonte Limpa» para R. Nunes & Pinto, adquirentes do estabelecimento daquella firma. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.910 de R. Nunes & Pinto, para Manoel Pinto de Aguiar, na qualidade de successor, que provou ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 3.414

R. Nunes & Pinto, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Assembléa n. 86, com commercio de fumos, cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adpota a pelos supplicantes para distinguir os especiaes cigarros denominados: «Gavroches» da sua manipulação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel luteo vermelho tinto, e no formato de uma carteira ou bolsa, dividido por quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. O primeiro rectangulo maior, entre bordaduras systematicas de linhas de arabescos, vê-se o desenho da «Fonte Limpa», marca geral dos supplicantes, já registrada, tendo á esquerda em linhas obliquas as palavras: «Marca registrada»; no alto, lê-se: «Especiaes Cigarros» e em linha curvilinea e types grandes, a inscripção: «Gavroches»; na parte inferior, os dizeres: «Papel Ambré». O segundo rectangulo maior, também entre linhas de arabescos, lê-se o seguinte: «Vendem-se em todas as charutarias de primeira ordem estes especiaes cigarros, feitos com fumo superior e com hygienico e saboroso papel ambré». Os dous menores rectangulos contêm mais os dizeres: «R. Nunes & Pinto — Rua d'Assembléa n. 86». O fecho ou fundo da carteira ou bolsa, contém a inscripção: «Gavroches» e uma metalla com o monogramma dos supplicantes entrelaçado. Na parte inferior um outro rectangulo menor, a palavra: «Rio de Janeiro». O referido rotulo apresentado vir-meio tinto, tem todos os dizeres e emblema dourados, polido, porém, os supplicantes usal-o em papel e tintas de toda e qualquer cor, para servir de envolvero e acondicionar um determinado numero de cigarros de sua fabricação e commercio, afim de bem distinguil-os e assim garantir os seus direitos de propriedade. — Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1908.—R. Nunes & Pinto.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 1 de agosto de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.414, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.414 a transferencia da marca de cigarros «Gavroche», de R. Nunes & Pinto, para a firma successora e identica. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1905. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 3.414 de R. Nunes & Pinto, para Manoel Pinto de Aguiar, na qualidade de successor, que provou ter feito a sua aquisição legal. Rio de

Janeiro, 31 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial).

N. 3.801

Alvaro Barroso & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 30, com commercio de commissões e consignações de generos nacionaes e estrangeiros, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adotada pelos supplicantes para o seu commercio de queijos de Minas, manteiga e artigos de lacticinios, denominada: «Ao Mineiro», a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga, tendo á esquerda, em um circulo de linha fina ornamentada de arabescos e neste circulo desenhado um painel representado por duas casas de campo, fechadas por uma cerca, onde se veem porcos pelo terreiro e, sobre uma campina, vacas pastando, e ao longe montanhas e arvores. O dito circulo estende-se na parte superior, para a direita, por uma linha recta ornamentada e na inferior por outra sinuosa também ornamentada com diversos emblemas allusivos ao seu fim, como queijos, latas de manteiga, pequenos saccos etc. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e será applicada como envolvero e bem assim em cartões, notas, facturas, etiquetas e mais mister do seu commercio, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1908.—*Alvaro Barroso & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 2 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada n. 5.801, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de setembro de 1908..... 4.983.726\$920

Idem do dia 24:

Em papel.... 171.934\$176

Em ouro.... 108.633\$845

280.573\$021

Em igual periodo de 1907... 5.264.289\$950

6.205.070\$138

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de setembro de 1908

Interior..... 18.231\$591

Consumo:

Fumo..... 3.680\$570

Bebidas..... 2.657\$200

Phosphores.... 21.000\$000

Calçado..... 1.265\$000

Perfumarias... 132\$000

E. pharmaceuticas..... 587\$000

Vinagre..... 4\$000

Conservas.... 10\$000

Chapéus..... 2.000\$000

Tecidos..... 4.068\$000

Registro..... 160\$000

38.608\$700

Extraordinaria..... 3.76\$169

Depósitos..... 113\$000

Renda com applicação especial..... 1.387\$049

32.219\$500

Renda dos dias 1 a 23 de setembro de 1908..... 1.374.701\$569

1.433.921\$078

Em igual periodo de 1907... 1.507.524\$174

EDITAES E AVISOS

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, convido D. Candida Gomes Pereira, filha do capitão-tenente, commissario da armada Sebastião Gomes Pereira, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as exigencias do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 18 de ago to proximo passado, cuo conhecimento lhe será ministrado pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 23 de setembro de 1908.—O sub-director, *José de Alencar Toscano Barreto*.

De ordem do Sr. director, convido o representante da firma M. Huarque & Comp. a comparecer nesta directoria, afim de ultimar um processo de terrenos de marinhãs e accrescidos, sitos na ilha do Mocaguê Pequeno, em Niteroy.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1908.—O sub-director, *José de Alencar Toscano Barreto*.

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Maximiliano Lohner a comparecer nesta directoria, afim de ultimar um processo de terrenos de marinhãs, sitos á rua Coronel Tamirindo n. 81, antiga rua Gragoati, em Niteroy.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1908.—O sub-director, *José de Alencar Toscano Barreto*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o exco-lector das Rendas Federaes em Santa Maria Madalena, no Estado do Rio de Janeiro, Democracio Rodrigues, para, no prazo de 30 dias, conta los da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 113\$133, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 23 de janeiro de 1902 a 11 de março de 1906, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1893.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1903.—L. R. Rosado, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ARAUJO FREITAS & COMP.

Prazo de oito dias

De ordem do Sr. Dr. inspector desta Alfandega, intimo a firma Araujo Freitas & Comp. a apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas nos volumes infra mencionados e consignados a referida firma.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Volumes entrados em 1906, consignados a Araujo Freitas & Comp., e retirados clandestinamente da Estiva

VOLUMES				VAPORES				OBSERVAÇÕES
Marcas	Numeros	Especie	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas	
Araujo Freitas	472	Caixa...	1	Canarias.....	Francez	Havre.....	6 de fev. de 1906	108 Drogas e medicamentos sem perigo.
P	2.915	Barrica.	1	Aragon.....	Inglez..	Southampton..	12 » » » »	123 Drogas e remedios.
C	1/3	Caixas..	3	Corrientes.....	Francez.	Havre.....	21 de março de 1906	229 Especialidades pharmaceuticas sem perigo e perfumarias.
Araujo Freitas & Comp.	1	» ..	1	» ..	» ..	» ..	21 » » » »	» Drogaria sem perigo.
P	27	» ..	1	Caracellas.....	» ..	» ..	4 de abril de 1906	237 Medicamentos e drogaria sem perigo, etc.
C	2.932	» ..	1	Aragm.....	Inglez..	Southampton..	9 » » » »	28 Drogas e remedios.
AFC	34.408/7	» ..	2	Assencion.....	Allemao	Hamburgo.....	14 » » » »	291 Productos pharmaceuticos.
J	Sem numero	» ..	1	King Joachim...	» ..	» ..	14 de maio de 1907	332 Medicament s.
	906 e 2.028	» ..	2	Corrientes	Francez.	Havre.....	16 de junho de 1907	468 Productos pharmaceuticos e drogaria sem perigo.
W	2.937	Barrica.	1	Amazon.....	Inglez..	Southampton..	2 de julho de 1906	510 Drogas e remedios.
M	2.506	Caixa...	1	Corsica.....	Francez.	Havre.....	8 de outubro de 1906	801 Drogaria sem perigo.
C—RIO	2.949/51	Barrica.	3	Amazon.....	Inglez..	Southampton..	12 de novem. de 1906	911 Drogas e remedios..
AFC	Sem numero	Caixa...	1	Rhetia.....	Allemao	Hamburgo.....	31 de dezem. de 1903	1.078 Medicamentos.

GODOY, FERNANDES & PAIVA*Prazo de oito dias*

De ordem do Sr. Dr. inspector desta Alfandega, intimo a firma Godoy Fernandes & Paiva a apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas nos volumes infra mencionados e consignados a referida firma.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Volumes entrados em 1906, consignados a Godoy, Fernandes & Paiva, e retirados clandestinamente da Estiva

VOLUMES				VAPORES				OBSERVAÇÕES
Marcas	Numeros	Especie	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas	
S	3.147/8	Caixas..	2	Corrientes.....	Francez.	Havre.....	21 de março de 1906	229 Medicamentos, drogaria sem perigo.
Godoy	409	» ..	1	Siegmunt.....	Allemao	Nova York...	23 » » » »	241 Medicamentos.
D	7.422/3	» ..	2	Caravellas.....	Francez	Havre.....	19 de julho de 1906.	560 Drogaria sem perigo, papel Rigolot, medicamentos, etc.
GFP	5/6	» ..	2	Spartan Prince	Inglez..	Nova York...	13 de agosto de 1906	611 Medicamentos.
GFP	615,7	Barrica.	3	Amazon.....	» ..	Southampton..	10 de set. de 1906..	708 Drogas e remedios.
P	324/5	Caixa...	2	Corsica.....	Francez.	Havre.....	8 de out. de 1906..	801 Drogaria sem perigo
GFP—EM	52.137	» ..	1	Argentina.....	Allemao	Hamburgo.....	14 de nov. de 1903.	920 Productos pharmaceuticos.
DP	7/9	» ..	3	Byron.....	Inglez..	Nova York...	23 » » » »	948 Artigos medicinas.
GFP	21	» ..	1	» ..	» ..	» ..	23 » » » »	948 Idem.
GFP	2.578, 2.578 bis, 2.675, 2.591 bis, 12, 13, 6, 711 e 2.524	» ..	9	Malou.....	Francez.	Havre.....	19 de dez. de 1903..	1.042 Vinho medicinal, drogaria sem perigo.

Imprensa Nacional**VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dous dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères; 110 volts e 1.30 rotações por minuto.

Os motores electricos são:

Um de Schuckert & C., 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampères, 110 volts, 1.330 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères; 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (

Conselho Superior de Bellas Artes**EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES**

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, presidente do conselho superior de bellas artes, convido todos os Srs. expositores premiados, que ainda não receberam as medalhas e os respectivos diplomas, a virem receber os premios a que tem direito, na Escola Nacional de Bellas Artes, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde. — O secretario do conselho, Dr. Marcio Nery. (

Policia do Districto Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 3 de outubro proximo vindouro, inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) f. lha corrida;

c) attestados de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exercer ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a) prova escripta, de conhecimentos da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em

qualquer materia, não será admittido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 18 de setembro de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral. (

Directoria Geral de Saude Publica**INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Rufino Pires, multado em 200\$, por ter alugado a casa da rua da Estrella n. 23, sem ter feito a devida communicação á mesma Delegacia de Saude, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de setembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a vistoria sanitaria que se deveria ter realizado no dia 21, á rua Barão de Bom Retiro n. 61, (frente, dependencias, cocheira e estabulo), por motivo de força maior não foi possível realizar-se, ficando por isso transferida para o dia 28 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de setembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa. (

Ministerio da Marinha**ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL****Superintendencia de Navegação****AVISO AOS NAVEGANTES N. 41**

Inauguração do pharolete da Ponta do Alegre, da Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que, no dia 21 de setembro de 1908, foi inaugurado o pharolete da Ponta do Alegre, na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul.

Seu apparelho é dioptrico de 5ª ordem, exhibindo luz branca fixa, com o alcance de 12 milhas, e está montado sobre uma torre rectangular de alvenaria, tendo junto á mesma duas casas de pharoleiro, sendo a pintura branca.

O plano focal está a 15m,20 acima do sólo e 17 metros acima do nivel medio das aguas.

Coordenadas geographicas

Latitude—32°—14'—00" S.

Longitude—52°—48'—30" W. Gr.

Directoria de Pharóes, 22 de setembro de 1908. — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director. (

Conselho de compras da Marinha**GRUPO N. 3****Mantimentos**

De ordem do Sr. vice-almirante presidente deste conselho, faço publico que até o dia 23 do corrente, sabbado proximo, se acha aberta, no edificio da 2ª secção do Deposito

Naval, a inscripção para a concorrência dos artigos constantes da nomenclatura do referido grupo.

Sem o cumprimento das disposições contidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento em vigor, nenhum candidato será inscripto.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1908. — O secretario, A. Jansen Tavares. (

GRUPO N. 3**Mantimentos**

De ordem do Sr. vice-almirante presidente deste conselho, faço publico que até o dia 26 do corrente, sabbado proximo, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval, se acha aberta a inscripção para a concorrência dos artigos constantes da nomenclatura deste grupo.

Nenhum candidato será inscripto sem o cumprimento das disposições contidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento em vigor.

A secretaria fornecerá quaesquer informações sobre o assumpto a todos os pretendentes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. — O secretario, A. Jansen Tavares. (

Ministerio da Guerra**De convocação para o alistamento militar**

Felix Amelio da Costa Pereira, presidente da junta de alistamento militar, etc :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, aí da não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar, — do 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, a fim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. No dia 30 do corrente funcioará na Directoria Geral de Saude a junta de inscripção.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa n. 151 da rua do Cattete.

E para conhecimento de todos mandam publicar o presente edital, por mim lido e assignado, rubricado pelo presidente. E eu, secretario capitão-tenente reformado, padre Francisco Batilha Ribeiro. — Capitão de artilharia Felix Amelio, presidente.

MUNICIPIO DA TIJUCA**De convocação para o alistamento militar**

O tenente-coronel João de Souza Pinto, presidente da junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclare-

recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis na casa de n. 124 da rua Conde do Bomfim; (17ª delegacia policial).

E para conhecimento de todos manda-lhar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1908. — O secretario, *Gustavo Duarte Pereira da Silva*. — Tenente-coronel *João de Souza Pinto*, presidente.

VIGESIMO QUINTO DISTRITO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar.

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas, deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brucoli, Casa da Palma, Cabras, Carabau, Cambunibis Grande, Camambis Pequena, Casas, Catalão, Comprida, Felhas, Fundão, Governador, Grande, Jarubabybas, Lagoa, Lóes, Mangueiros, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhamatá, Palmas, Pancarabyba, Paqueta, Pequena, Pinhalys Grande, Pinhalys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Rymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Sãta Velha, Santa Rosa, Suvuca, Saravati, Secca, Tapcamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo da Inval dos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda-lhar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos queo presente edital virem ou delle tinham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade

e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, à Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 do outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda-lhar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908. — *Nicolas Teixeira*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 29 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

2.000 correntes de ferro para prisão de animais.

3.000 escovas de raiz.

3.000 pelotas de esponjas.

3.000 estojos de couro para appreção de limpeza.

2.000 pentes de chifre.

2.500 raspadeiras de ferro.

Parlamento

4.000 pares de botas de couro de bezerro.

500 pares de cothurnes de couro de bezerro.

30 pares de dragonas para musicos de infantaria.

48 pares de dragonas para musicos de cavallaria.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos, deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência, os pretendentes deverão apresentar, até o dia 26 do corrente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao seu negocio fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem raturas e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para o fornecimento destes artigos será de 30 dias, excepto para os estojos de couro para appreção de limpeza, que será de 60 dias.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as amostras que não estiverem iguaes aos typos existentes nesta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 22 de setembro de 1908. — O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A vista
Sobre Londres..... 15 5/32 15 1/64
Paris..... \$630 \$636

Hamburgo..... \$777 \$784
Italia..... — \$687
Portugal..... — \$314
Nova York..... — \$291

Libra esterlina em moeda..... 16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000. 1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas. 1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$..... 1:018\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, nom..... 283\$000
Ditas do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom..... 635\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom..... 805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom..... 435\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port... 66\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro..... 105\$250
Banco do Commercio, integ..... 142\$000
Banco do Brazil, integ..... 188\$000
Compnhia Loterias Nacionais do Brazil..... 11\$750
Comp.Seguros Integridade, c. 25% 28\$000
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, integ..... 207\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie..... 208\$000
Consol. S. Francisco da Penitencia..... 220\$300

Vendas por alvará

13 aplices geraes de 5 %, 1:000\$, 1:018\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1908

Assucar Demerara de Campos, 440 réis por kilo
Dito branco crystal idem, 510 réis por kilo
Dito mascavinho idem, 440 réis por kilo.
Café, 68\$50 por arroba.
Dito idem, 3\$740 a 5\$440 por 10 kilos.
Sebo do Matadouro, 560 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. — O presidente, *João Severino da Silva* — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cervejaria Brahma — Rio de Janeiro

Relatorio que será apresentado á assembléa geral ordinaria em 23 de setembro de 1908, relativo ao 4º anno social, de 1 de julho de 1907 a 30 de junho de 1908.

Srs. accionistas—A directoria, de accordo com os estatutos, vem prestar-vos contas da sua gestão dos negocios da companhia, durante o 4º anno social, findo em 30 de junho de 1908.

Podemos felicizar-te communicar-vos que os nossos productos continuam a merecer a decidida preferéncia do publico, tanto de Capital Federal, como de todo o paiz.

Em meio constante empenho conservarmos nesta lisongeira situação, apresentando a vós um producto que, fabricado com a mais escolhida materia prima, para cuja acquisição não olhamos sacrificios de dinheiro, rivaliza vantajosamente com as melhores cervejas allemães e americanas.

Seria para admirar que assim não fosse, porquanto possuímos as mais perfeitas instalações técnicas que a ciência e a prática conhecem e recomendamos; a par de laboratórios químicos e bacteriológicos completos e de primeira ordem.

Os nossos profissionais reúnem aos conhecimentos práticos toda a capacidade científica precisa para o fabrico de um producto que satisfaga ás mais rigorosas exigências quanto ao paladar e condições hygienicas do mesmo.

Referindo-nos ao balanço e seus annexos, pouco temos a acceitar.

A nossa situação financeira é satisfactoria, apesar dos enormes gastos dos últimos annos com as novas construcções e machinas novas, agora concluidas em seu conjunto e que tem-nos custado a totalidade da quantia de 2.489.796\$980.

A amortização do nosso emprestimo por debentures tem sido feita regularmente nos prazos marcados, com a quota prevista de 45.000\$000 por semestre.

As propriedades da companhia foram augmentadas não sómente pelas obras novas já mencionadas, mas também pelas aquisições de outros bens.

O augmento no 2º semestre no titulo «bens moveis» provém da aquisição da propriedade da instalação do restaurante «Ao Franziskaner», da compra de novos toneis de deposito para augmentar a capacidade de nossas adegas, das obras novas e da passagem para esse titulo de diversos utensilios e sobressalentes que até aqui figuravam no titulo «inventario».

Os Srs. accionistas verificarão pelo balanço que submettemos á sua approvação, que tendo sido pago no primeiro semestre deste nosso 4º anno social um dividendo á razão de 10 % ao anno, o resultado do 2º semestre permite propor-lhes a distribuição de igual dividendo.

A distribuição dos lucros foi feita de accordo com o art. 43 dos nossos estatutos, tendo havido um saldo de lucros em 31 de dezembro de 1907 de.....	24.192\$000
E em 30 de junho do 1908 um de.....	39.271\$500
Total.....	63.463\$500

Em obediencia ás disposições do referido art. 43, foi a metade, ou sejam 31.731\$750, levada ao «fundo de reserva».

Propõe a directoria que a outra metade, que figura com 31.731\$750 em «lucros suspensos», permaneça por enquanto neste titulo até ulterior deliberação da assembleia geral.

Terei de proceder as eleições para os cargos de director-thesoureiro e director-secretario, e bem assim terei de eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de servir no corrente anno social.

Eis as informações que a directoria da Companhia Cervejaria Brahma julgou dever prestar-vos, estando prompta a completalas e prestar todas as outras que lhe se am pedidas.

Rio de Janeiro, agosto do 1908. — *Joh. Künning*, director-presidente. — *P. Wolff*, director-thesoureiro, interino. — *R. Rutowitsch*, director-secretario, interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Cumprindo as disposições legais e as dos nossos estatutos, apresentamos o nosso parecer sobre a gestão da companhia, relativa ao 4º anno social, findo em 30 de junho proximo passado.

Examinámos as contas que serão sujeitas á vossa apreciação e tendo encontrado tudo em boa ordem e o balanço de accordo com os livros, somas de parecer, que as referidas contas merecem a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1903. — *Berth. Waehneidt*. — *L. A. Gutchow*. — *R. Mürklin*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Bens immoveis.....	5.682.957\$50
Bens moveis.....	3.497.353\$640
Accões caucionadas.....	40.000\$00
Accões da Companhia Vidraria «Santa Marina».....	235.000\$000
Devedores diversos.....	814.475.000
Inventario.....	806.147\$330
Caixa e fundo de sellos.....	41.655\$480
11.117.587\$100	
Passivo	
Capital.....	5.000.000\$000
Debentures.....	1.870.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Credores diversos e diversas contas.....	1.808.479\$310
Liquidações pendentes—Reserva para prejuizo eventual com negocios pendentes.....	6.870\$000
Amortização.....	1.533.575\$970
Fundo de reserva.....	511.556\$120
Dividendos.....	250.000\$000
Imposto do dividendo.....	6.250\$000
Lucros suspensos.....	12.093\$000
11.117.587\$100	

Joh. Künning, director-presidente. — *Jos. Klepsch*, director-thesoureiro. — *P. Wolff*, director-secretario.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Debito	
Forragens.....	29.163\$830
Ordenados e porcentagens.....	231.760\$710
Despezas gerais e impostos.....	337.704\$020
Juros.....	128.088\$820
Amortização.....	166.886\$390
893.603\$770	
Fundo de reserva.....	30.096\$000
Dividendos 5 % sobre o capital pelo 2º semestre de 1907.....	20.000\$000
Imposto de dividendo.....	6.250\$000
Lucros suspensos.....	12.076\$000
1.192.045\$770	

Credito	
Mercadorias e outras receitas.....	1.192.045\$770
1.192.045\$770	

Joh. Künning, director-presidente. — *Jos. Klepsch*, director-thesoureiro. — *P. Wolff*, director-secretario.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1903

Activo	
Bens immoveis.....	5.565.244\$530
Bens moveis.....	4.027.064\$010
Accões caucionadas.....	40.000\$000
Accões da Companhia Vidraria «Santa Marina».....	235.000\$000
Devedores diversos.....	424.742\$270
Inventario.....	962.071\$330
Caixa e fundo de sellos.....	55.037\$440
11.310.209\$580	
Passivo	
Capital.....	5.000.000\$000
Debentures.....	1.805.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Credores diversos e diversas contas.....	1.774.868\$430
Liquidações pendentes—Reserva para prejuizo eventual com negocios pendentes.....	88.847\$610
Amortização.....	1.763.419\$900
Fundo de reserva.....	550.091\$370
Dividendos.....	250.000\$000
Imposto do dividendo.....	6.250\$000
Lucros suspensos.....	31.731\$750
11.310.209\$580	

Joh. Künning, director-presidente. — *P. Wolff*, director-thesoureiro, interino. — *R. Rutowitsch*, director-secretario, interino.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1903

Debito	
Forragens.....	37.349\$650
Ordenados e porcentagens.....	238.736\$430
Despezas gerais e impostos.....	265.725\$360
Juros.....	128.057\$030
Amortização.....	240.814\$220
910.713\$070	
Fundo de reserva.....	33.783\$750
Dividendos 5 % s/o capital pelo 1º semestre de 1903.....	250.000\$000
Imposto de dividendo.....	6.250\$000
Lucros suspensos.....	19.635\$750
1.225.334\$570	

Credito	
Mercadorias e outras receitas.....	1.225.334\$570
1.225.334\$570	

Joh. Künning, director-presidente. — *P. Wolff*, director-thesoureiro, interino. — *R. Rutowitsch*, director-secretario, interino.